



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: Dia 20 de março de 2023 às 08h00min. (horário de Mato Grosso do Sul).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Na sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS - Coordenadoria de Licitação, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725, Bairro Centro, CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo – MS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
- 5 - ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 - ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 - ENVELOPE Nº 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 - DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO
- 9 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA, JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE
- 11 - DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO
- 12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DA GARANTIA
- 17 - DO CONTRATO E REAJUSTE
- 18 - DAS PENALIDADES
- 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 - DO FORO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

I O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 002/2023 publicada no Diário Oficial deste município em 05 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, sob regime de execução “**empreitada por preço global**”.

II DATA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) será recebida no dia **20 de março de 2023 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, na Rua Conceição do Rio Pardo N. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

III O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

IV Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Ribas do Rio Pardo em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa especializada na execução de serviço de **elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária** do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total máximo aceitável para a presente licitação, conforme planilhas orçamentárias, é de **R\$ 2.750.775,11** (dois milhões setecentos e cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação:

2.1.1 - os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atendam todas as exigências constantes neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável;

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

2.1.2 - os interessados **com cadastro em vigor**, junto ao REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES (RCF) da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, ou que, atenderem estritamente a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas. (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.1.2.1 os interessados em se cadastrar na Prefeitura de Ribas do Rio Pardo deverão atender o edital de Chamada Pública nº 001/2023 – Cadastro de Fornecedores, disponível gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br. – Licitações e Editais>.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os:

2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. que possuam entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de: Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador); Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante); Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante; Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação. (Lei Orgânica Municipal)

2.2.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

2.2.7. Estejam constituídas sob a forma de consórcio. A Administração Pública possui discricionariedade na condição de contratante, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 33 e pacífica jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), na medida em que o objeto da contratação (caso em tela), não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, à justificar a necessidade de “união de esforços” para se somar qualificações econômico-financeiras e/ou qualificações técnicas. Neste sentido, não há restrição à competitividade da licitação, porquanto, caracterizado por um universo ilimitado de empresas que, isoladamente, possuam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante poderá, se assim desejar, ter representante legal devidamente credenciado.

3.1.1. Para ter direito a manifestar-se nas fases do certame, cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, deverá comprovar os poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados por Cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Licitação deste município, observado o seguinte:

I. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e todos os demais atos pertinentes ao certame.

a) O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.3. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste tópico não inabilitará a licitante e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela licitante no transcurso do certame.

3.4. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte o licitante deverá apresentar a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, segundo disposição do **art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

3.4.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” ou “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

3.4.2. A não entrega da Certidão Simplificada da Junta Comercial implicará somente na perda do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não sendo motivo de inabilitação da licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente **Tomada de Preços** deverão entregar, impreterivelmente até o horário, data e endereço citados no preâmbulo deste edital, 03(três) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 01**), Proposta Técnica (**Envelope nº 02**) e a Proposta de Preços (**Envelope nº 03**), observado o que dispõe o subitem 4.3.3 e 4.3.3.1 deste edital, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação do licitante e os dizeres:

Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - PMRRP
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tomada de Preços nº 00 /2023

Nome completo da Licitante

Envelope nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - PMRRP
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tomada de Preços nº 00 /2023

Nome completo da Licitante

Envelope nº 03 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - PMRRP
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tomada de Preços nº 00 /2023

Nome completo da Licitante

4.2. Os envelopes entregues na **Coordenadoria de Licitação**, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes no ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.3. Os documentos exigidos nos **envelopes nº 01 (documentação de habilitação), 02 (proposta técnica) e 03 (proposta de preços)** deverão ser apresentados da seguinte maneira:

4.3.1. Em uma (01) via, original ou cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Coordenadoria de Licitação** deste município, ou ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá à Comissão, em caso de dúvidas quanto à autenticidade, solicitar a qualquer momento, os originais para confrontação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

4.3.2. A autenticação realizada por servidor da **Coordenadoria de Licitação** deverá ser providenciada, preferencialmente, com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**, anteriores à apresentação.

4.3.3. Os documentos dos envelopes deverão ser legíveis, em idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

4.3.3.1. A proposta técnica contemplando o Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho deverá ser apresentada com suas folhas numeradas em ordem crescente, devendo ser datada e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número de seu registro na entidade profissional competente.

4.4. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

4.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Caso a licitante seja matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Caso seja filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.6. Qualquer certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por **60 (sessenta) dias**, contados da sua emissão.

4.7. As certidões emitidas via “INTERNET”, com certificação digital, são suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a empresa licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos referidos documentos.

4.8. Os documentos apresentados devem estar em plena validade e sem restrição ressalvado o disposto no subitem 5.4.7 e nos casos de recuperação judicial.

4.9. Não serão admitidas modificações, salvo as realizadas nos casos de erros sanáveis, ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após a sua entrega à Comissão.

4.10. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5. ENVELOPE Nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No envelope nº 01 - subtítulo “Documentação de Habilitação”- deve conter a documentação a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1 **Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

5.2.2 **Comprovação de capacidade técnico-operacional** mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

5.2.3 **Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da sede da empresa, em plena validade;

5.2.4 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de uma ou mais Atestados Técnicos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, compatível com o objeto da presente licitação.

5.2.5 O (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s) **deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuênciam do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação..

5.2.6 Os atestados exigidos nas alíneas “5.2.2 e 5.2.4” para serem aceitos, **deverão ter as seguintes informações:**

I - Descrição das características técnicas dos serviços;

II - Período de execução dos serviços;

III - Indicação do Representante legal do contratante;

IV - Indicação da data de emissão;

V- Dados para contato como telefone, endereço e/ou email, ou forma de identificar o contratante para que seja possível entrar em contato com o mesmo;

5.2.7 No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

5.2.8 Para atendimento das alíneas “5.2.2 e 5.2.4”, compatível ao objeto desta licitação, será aceito atestado (s) equivalente (s) ou superior (es), para os itens relacionados no quadro abaixo, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT.
1	Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária, acessibilidade e orçamento.	km	27,00
2	Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos	km	18,50
3	Elaboração de projetos executivos geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem superficial, galeria de água pluvial, sinalização viária e acessibilidade.	m ²	159.375,00

5.2.9 No caso de empresa com registro no CREA ou CAU de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 17 DE 02/03/2012 (Federal).

5.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

5.3.1. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa constituídas há menos de um ano, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76), entende-se na forma da lei:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado ou arquivado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante. ou,
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis mediante apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples.

I Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante vencedora será considerado o cálculo do índice contábil a seguir relacionado: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados, sendo dispensado caso seja digital.

III Para atendimento das demonstrações contábeis do último exercício serão aceitas no mínimo a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

5.3.2. **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

- I Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- II Serão admitidas a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente.

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de **Certidão de Débitos** que comprove regularidade junto aos tributos mobiliários, na forma da lei.

5.4.5. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

5.4.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

5.4.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

5.4.7.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista conforme o disposto no subitem anterior, possibilitará à Administração que proceda à análise de proposta da licitante remanescente, na ordem de classificação.

5.5. DEMAIS DOCUMENTOS.

5.5.1. Apresentação do **ANEXO II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

5.6. A falta de quaisquer documentos exigidos no item 5 ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.7. Declarada a habilitação ou inabilitação das licitantes, será oportunizada a apresentação de recursos.

5.7.1. Não havendo intenção em recorrer da decisão apresentada pela Comissão e/ou manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá prosseguir os trabalhos fazendo a abertura das propostas técnicas (Envelope nº 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do seu teor.

6. ENVELOPE Nº 02 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa proponente.

6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, através do envelope identificado como “envelope nº 02” de acordo com o roteiro abaixo, além de conter capa, índice e respectivos documentos e/ou comprovações:

a) Capacidade técnico-profissional – Responsável Técnico:

a.1.) Tempo de Atuação.

b) Experiência profissional – Atestados Técnicos:

b.1) Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade;

b.2) Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos;

b.3) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Infraestrutura Urbana: Projeto de Pavimentação Asfáltica (incluindo drenagem de águas pluviais, sinalização viária e acessibilidade);

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

b.4) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Infraestrutura: Projeto de interseção e adequação viária.

c) Técnica-operacional – Atestados Técnicos:

c.1) Elaboração de estudos de viabilidade para projetos de pavimentação, drenagem, sinalização viária e acessibilidade;

c.2) Elaboração de estudos topográficos e geotécnicos;

c.3) Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitada, para recuperação de área erodida;

c.4) Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Infraestrutura Urbana: Projeto de Pavimentação Asfáltica (incluindo drenagem de águas pluviais, sinalização viária e acessibilidade);

d) Conhecimento do problema e Plano de Trabalho:

d.1) Conhecimento dos problemas locais.

d.2) Metodologia do trabalho;

d.3) Estratégias de atuação entre as etapas necessárias.

6.2. Para determinação da Nota da Proposta Técnica (NPT) será realizada a somatória dos itens de avaliação presentes nos quesitos de julgamento da proposta técnica, conforme tabelas com os critérios estabelecidos abaixo.

6.3. A pontuação máxima atingível na proposta técnica será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme critérios estabelecidos.

6.4. A nota da Proposta Técnica terá peso 70 (setenta) na ponderação final.

6.5. ITENS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
≥ 15 ANOS	10
≥ 10 ANOS	6
≥ 5 ANOS	4
< 5 ANOS	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.1	10



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

6.5.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ATESTADO TÉCNICOS

6.5.2.1. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 54,00 km	10
48,61 a 53,99 km	8
43,21 a 48,60 km	6
35,11 a 43,20 km	4
27,00 a 35,10 km	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.2.1	10

6.5.2.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

Somatório das extensões dos atestados apresentados

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 37,00 km	10
33,31 a 36,99 km	8
29,61 a 33,30 km	6
24,06 a 29,60 km	4
18,50 a 24,05 km	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.2.2	10

6.5.2.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE)

Somatório das extensões dos atestados apresentados

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 318.750,00 m ²	10
286.875,01 a 318.749,00 m ²	8
255.000,01 a 286.875,00 m ²	6
207.187,51 a 255.000,00 m ²	4
159.375,00 a 207.187,50 m ²	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.2.3	10

6.5.3. TÉCNICA-OPERACIONAL – ATESTADO TÉCNICOS

6.5.3.1. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE

Somatório das extensões dos atestados apresentados

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 54,00 km	10
48,61 a 53,99 km	8
43,21 a 48,60 km	6
35,11 a 43,20 km	4
27,00 a 35,10 km	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.3.1	10

6.5.3.2. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS

Somatório das extensões dos atestados apresentados

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 37,00 km	10



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

33,31 a 36,99 km	8
29,61 a 33,30 km	6
24,06 a 29,60 km	4
18,50 a 24,05 km	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.3.2	10

6.5.3.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO POR GPS OU VOO AEROFOTOGRAFÉTRICO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, RELEVO ACIDENTADO E MUITO POUCO HABITADA, PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA ERODIDA

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 1.200,00 ha	10
1.080,01 a 1.199,99 ha	8
960,01 a 1.080,00 ha	6
780,01 a 960,00 ha	4
600,00 a 780,00 ha	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.3.3	10

6.5.3.4. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (INCLUINDO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE)

Somatório das extensões dos atestados apresentados	PONTUAÇÃO
Igual ou acima de 318.750,00 m ²	10
286.875,01 a 318.749,00 m ²	8
255.000,01 a 286.875,00 m ²	6
207.187,51 a 255.000,00 m ²	4
159.375,00 a 207.187,50 m ²	2
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.3.4	10

6.5.4. CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	
Conhecimento dos problemas locais	10
PLANO DE TRABALHO	
Metodologia que será adotada para solução dos problemas	5
Estratégia que será utilizada para execução do objeto	5
TOTAL MÁXIMO ATRIBUÍDO AO ITEM 6.5.4	20

6.6. CÁLCULO: NT = soma de todas as notas adquiridas em cada quesito.

6.7. O total máximo a ser atribuído a nota técnica são 100 pontos.

6.8. ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ATESTADOS TÉCNICOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

6.8.1. A empresa deverá definir um único profissional (responsável técnico pela empresa) para fins de pontuação nos itens de avaliação definidos nas tabelas dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 deste documento.

6.8.2. Para o profissional responsável técnico será admitido engenheiro civil e arquiteto.

6.8.3. Caso o profissional (responsável técnico) definido pela empresa para fins de atribuição de pontuação conforme itens da tabela do subitem 6.5.1 e 6.5.2 SEJA DIFERENTE do apresentado para fins de HABILITAÇÃO, deverá anexar à proposta técnica:

- (i) a comprovação do registro do profissional no CREA ou CAU;
- (ii) a comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante, podendo o vínculo ser demonstrado com a apresentação dos documentos mencionados para fins de habilitação, inclusive, declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação

6.8.4. Caso o responsável definido SEJA O MESMO do apresentado para fins de habilitação, os documentos citados no subitem anterior serão dispensados.

6.8.5. A comprovação da atuação profissional do item 6.5.1 se dará da seguinte maneira:

I. Deverão ser apresentados quantos atestados forem necessários para comprovar o tempo de atuação do responsável técnico, que levará em consideração o período em que for demonstrado que o responsável técnico atuou na área.

6.8.5.1. Será somado o tempo de execução dos serviços apresentados nos atestados;

6.8.6. Os atestados técnicos apresentados para fins de pontuação do item 6.5.2 deverão ser devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU e acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), sob pena de não aceite.

6.8.7. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.9. ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS ITENS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:
CONHECIMENTO DO PROBLEMA E PLANO DE TRABALHO.**

6.9.1. O plano de trabalho e conhecimento do problema deverá ser apresentado em forma de texto claro e objetivo, contendo no máximo 100 (cem) páginas.

6.9.2. As páginas que ultrapassem a quantidade máxima estabelecida no subitem anterior não serão analisadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

6.9.3. O conhecimento do problema objetiva demonstrar o conhecimento que a proponente tem dos serviços a serem executados, das regiões urbanas que necessitam de intervenção prioritária, do porte e características principais, inclusive apresentando quais os maiores problemas a serem enfrentados na região urbana onde se insere o projeto.

6.9.4. A proponente deverá expor, de forma sucinta, o seu Plano de Trabalho, considerando o objeto desta licitação e os dados existentes relativos ao Conhecimento do Problema.

6.9.5. O Plano de Trabalho deverá apresentar a estrutura organizacional a ser adotada pela empresa contratada, o detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização das atividades, bem como proposta de estratégias para a interação e desenvolvimento com a equipe da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

6.9.6. A metodologia do trabalho deverá incluir a descrição dos conceitos e da sistemática a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos no Projeto Básico, permitindo uma clara compreensão do que se objetiva realizar.

6.9.7. A Estratégia de Atuação e Cronograma de Trabalho constarão da descrição detalhada de como serão desenvolvidas as atividades que compõem a estratégia, inter-relacionando as atividades envolvidas para a elaboração dos trabalhos.

6.9.8. A avaliação acerca do conhecimento do problema e plano de trabalho será de acordo com os seguintes critérios:

- I. Plenamente satisfatório: 100% da nota total do item;
- II. Satisfatório: 85% da nota total do item;
- III. Regular: 70% da nota total do item;
- IV. Incompleto: 50% da nota total do item;
- V. Insatisfatório: 30% da nota total do item.

6.9.9. Quanto ao conhecimento do problema, serão avaliados os dados específicos apresentados sobre o objeto da licitação e sobre o desenvolvimento regional e gestão territorial, discorrendo sobre as características dos locais, abordando aspectos relevantes, conflitos, problemas, pontos críticos e possíveis soluções.

6.9.10 Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos: coerência, clareza, objetividade, inovação, apresentação e inter-relacionamento entre atividades.

6.9.11. As propostas técnicas serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação nomeada em Portaria, composto por servidores da área técnica de engenharia.

6.9.12. A Comissão Especial de Licitação (responsável pelo julgamento das propostas técnicas) se reserva no direito de aferir as informações prestadas nos atestados e certificados, e realizar



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

diligências, para comprovação da veracidade das declarações apresentadas, bem como sanar as questões levantadas durante a apuração do certame.

6.9.13. A Comissão Especial deverá elaborar parecer técnico quanto à avaliação da proposta técnica que será juntado aos autos, sendo o processo devolvido à CPL para prosseguimento do certame.

6.9.14. Realizado o julgamento das propostas técnicas das licitantes habilitadas, será oportunizada a apresentação de recursos.

6.9.15. Após o transcurso do prazo sem interposição recursal ou caso tenha havido desistência expressa, ou depois do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 03 contendo as Propostas de Preços.

7. ENVELOPE Nº 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, deverá ser apresentada em original nas condições do item 4, observando o **ANEXO I** deste edital, abrangendo os documentos que seguem:

- a) Carta proposta;
- b) Planilha de orçamento;
- c) Cronograma físico-financeiro;

7.1.1. A carta proposta deverá conter:

- a) Nome da empresa proponente;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço da sua sede;
- d) Telefone e e-mail atualizados, bem como suas características de identificação, para facilitar possíveis contatos;
- e) Objeto;
- f) Valor global ofertado para o objeto
- g) Prazo para validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de abertura dos envelopes de proposta, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Se o prazo de validade for omitido na proposta, a CPL considerará o anteriormente mencionado;
- h) Nome do banco com o qual opera, o número da agência e de sua conta- corrente; (facultativo)
- i) Nome, RG, CPF, estado civil, endereço, do responsável pela assinatura do contrato (facultativo)



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

I Não será permitido valores superiores ao limite estabelecido pela administração. Entende-se por valor limite o fixado no subitem 1.2 deste edital.

II Os valores apresentados deverão conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).

III O **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** máximo admitido para execução dos serviços, objeto desta Tomada de Preço, não poderá ser superior a **27,85%** (vinte e sete vírgula oitenta e cinco por cento). Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.2. A apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.1.3 Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que, não atenderem as exigências deste instrumento.

7.2. CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Será atribuída nota 100,00 (cem) à proposta de **MENOR PREÇO**, atribuindo-se às demais propostas notas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/VPE) \times 100$$

SENDO:

NPP= Nota da Proposta de Preço

MP= Menor Preço entre as Propostas

VPE= Valor da Proposta de Preços em exame

7.3. Realizado o julgamento das propostas de preços, será oportunizada a apresentação de recurso.

7.4. Após o transcurso do prazo sem interposição recursal ou caso tenha havido desistência expressa do recurso ou depois do julgamento dos recursos eventualmente interpuestos, a Comissão passará ao julgamento final do certame licitatório.

8. DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

8.1. As Notas da Proposta Técnica (NPT) terão peso 70 (setenta) e a Notas da Proposta de Preços (NPP) terão peso 30 (trinta) sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota média ponderada, de acordo com a seguinte fórmula, que será aplicada para cada item do lote conforme abaixo:

$$NF = [(70 \times NPT) + (30 \times NPP)]$$



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023**

100

SENDO:

NF = Nota Final

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

8.2. Os valores das notas de cada proposta serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação informará a ordem de classificação das licitantes e indicará a licitante vencedora.

8.4 Ocorrendo empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA, JULGAMENTO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública para recebimento dos **envelopes nº 01, 02 e 03**, conforme estabelecido neste instrumento.

9.2. Após o (a) Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

9.3. Não serão recebidos envelopes entregues em local, dia ou horário diferentes do estabelecido.

9.4. Não será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos neste edital e não trazidos, no respectivo envelope, à sessão.

9.5. A CPL procederá inicialmente à abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope nº 01), observando se estes encontram-se fechados e indevassáveis. Abertos, rubricará os documentos neles contidos, submetendo-se ao exame dos representantes das empresas presentes.

9.6. A documentação apresentada será apreciada pela CPL, observando sua conformidade com as exigências deste instrumento visando à habilitação das empresas. A licitante que deixar de atender os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, ou apresentar irregularidades, será declarada inabilitada ao prosseguimento do certame, não se admitindo qualquer complementação ou retificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

9.7. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão apresentada pela Comissão e/ou manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes, a Comissão de Licitação poderá prosseguir os trabalhos fazendo a abertura das propostas técnicas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos presentes do seu teor.

9.8. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não será procedida a abertura da proposta técnica, devendo a sessão ser suspensa, concedendo-se o prazo recursal legal.

9.9. Os recursos referentes à fase de habilitação deverão ser interpostos nas condições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.10. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos relativos à fase de habilitação.

9.11. A CPL procederá a abertura dos envelopes de proposta técnica (Envelope nº 02) e encaminhará os documentos à Comissão Especial de Licitação, formada por servidores da PMRRP devidamente designados, a qual será responsável pela análise da proposta técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido em razão do término do julgamento.

9.11.1. A Comissão Especial deverá elaborar parecer técnico quanto à avaliação da proposta técnica que será juntado aos autos, sendo o processo devolvido à CPL para prosseguimento do certame.

9.12. Em seguida, não havendo intenção em recorrer da avaliação apresentada pela Comissão Especial de Licitação ou manifestada desistência do prazo recursal por todas as licitantes ou ainda, julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação poderá prosseguir os trabalhos procedendo à abertura do Envelope nº 03 e rubricará os documentos neles contidos, submetendo-os ao exame dos representantes das empresas presentes e recolhendo-os para análise e atribuição da nota final.

9.13. As propostas deverão atender os requisitos previstos no item 7.1.

9.13.1. Caso a CPL verifique a existência de erros sanáveis nas propostas de preços de qualquer das licitantes, solicitará que essas procedam às devidas correções, utilizando os seguintes critérios, sem prejuízo de outros enquadráveis como hipóteses de saneamento:

a) Caso haja erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será solicitada a retificação, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b) Caso haja erro de adição, será solicitada a retificação, conservando-se as parcelas corretas, e corrigindo-se a soma;

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

- c) Caso tenha sido utilizado qualquer método de cálculo diferente do truncamento nas colunas “preço unitário com/sem BDI” e/ou “preço total”, será solicitado o truncamento do resultado de operações matemáticas em 2 (duas) casas decimais;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais, sem a justificativa técnica ou com justificativa técnica não aprovada pela Comissão, será solicitada a correção para que constem os mesmos valores para o mesmo insumo/serviço, ressaltando-se a impossibilidade de majoração do valor global inicialmente proposto;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção para que conste a descrição e/ou unidade de medida da planilha orçamentária referencial da Administração;
- f) Caso seja apresentada planilha sintética com quantidade de determinado item divergente em comparação com a planilha sintética referencial da Administração, será solicitada a correção para que conste a quantidade utilizada pela Administração, com todas as casas decimais, desde que seja mantido o valor total do item menor ou igual ao proposto inicialmente pela licitante, observando-se os valores máximos aceitáveis pela Administração;
- g) Caso seja apresentada planilha orçamentária com inclusão de item que não estava inicialmente previsto na planilha referencial da Administração será solicitada a supressão do item, deduzindo-se o valor dos itens incluídos do valor global inicialmente proposto pela licitante;
- h) Caso seja apresentada planilha orçamentária com item suprimido será solicitada a inclusão do item, utilizando preço unitário menor ou igual ao da planilha de referência da Administração, de modo que o valor total do item seja menor ou igual ao proposto pela Administração, ressaltando-se a impossibilidade de majoração do valor global inicialmente proposto pela licitante.
- i) Caso seja apresentado preço unitário, sem ou com BDI, superior ao preço unitário dos itens da planilha orçamentária sintética referencial da Administração, será solicitada a correção de referido preço unitário superior para que passe a constar preço menor ou igual ao da planilha de referência, de modo que o valor total do item seja menor ou igual ao referencial da Administração;
- j) Caso sejam alterados prazos, durações e/ou porcentagens de execução do cronograma físico-financeiro, será solicitada a correção conforme as especificações utilizadas pela Administração;
- k) Caso os documentos previstos no item 7.1. sejam apresentados com valores divergentes, será considerado o valor correspondente ao somatório dos valores unitários da planilha orçamentária sintética, sendo solicitadas as correções necessárias.
- l) Caso a proposta se mostre manifestamente inexequível, será solicitada a apresentação de justificativa de exequibilidade, precisa e objetiva, que comprove a viabilidade da proposta e a

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

capacidade da empresa em realizar o objeto da licitação, acompanhada da ciência da necessidade de prestação de garantia adicional de acordo com a legislação pertinente.

9.13.2. Caso ocorra erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da notificação no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo – DIRIBAS e jornal de grande circulação ou da consignação da notificação em ata na presença da licitante.

a) Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando ou vencendo os prazos em dia de expediente na PMRRP.

9.13.3. A proposta corrigida deverá ser encaminhada pela licitante por correio ou protocolada na Coordenadoria de Licitação, localizada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Paço Municipal, em dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

9.13.4. não realização dos procedimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, por meio de notificações referentes a erros sanáveis da proposta de preços, poderá implicar na desclassificação da empresa licitante, com aplicação das sanções cabíveis.

9.14. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à melhor proposta de preços, desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a melhor proposta. A nova proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Licitação em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação do representante da licitante interessada.

II. Caso a ME ou EPP não apresente proposta com preço inferior, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese do não oferecimento de proposta inferior nos termos previstos no *caput* deste subitem, permanecerá a melhor proposta originalmente classificada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

9.15 Realizado o julgamento das propostas de preços, será oportunizada a apresentação de recurso.

9.16 Após o transcurso do prazo sem interposição recursal ou caso tenha havido desistência expressa do recurso ou depois do julgamento dos recursos eventualmente interpuestos, a Comissão passará ao julgamento final do certame licitatório.

9.17. Para julgamento da licitação, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á VENCEDORA, a licitante que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, conforme **subitem 8.1.** deste edital. O valor ofertado para a proposta de preço não poderá exceder o fixado no **subitem 1.2** deste edital.

9.18. Será desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da Administração, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.19. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, a critério da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação.

9.20. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

9.21. Nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Esgotadas todas as condições dispostas no artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, nos termos do artigo 45 do mesmo dispositivo legal.

11. DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

11.1. Qualquer interessado poderá em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências e impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023**

11.2. Além dos interessados, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos mesmos meios previstos neste tópico.

11.3. A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame, na forma do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Será concedido o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso ao final de cada uma das 3 fases, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109 da Lei nº 8666/93.

11.6.1. Os recursos interpostos em face da avaliação das propostas técnicas serão recebidos pela CPL e encaminhados à Comissão Especial para análise.

11.7. A falta de manifestação no prazo concedido no subitem **11.6** importará na decadência do direito de recurso.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. As informações, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos inerentes a este certame poderão ser apresentados pelos interessados através do e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br ou protocolizado no Setor de Protocolo situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

12.2. O prazo para início do objeto licitado será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início dos Serviços (OIS).

12.3. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias para cada ordem de serviços emitida.

12.4. Poderão ser emitidas mais de uma ordem serviço simultaneamente, devendo a futura contratada executar os serviços concomitantemente, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

12.5. Caso haja necessidade de modificação do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA fará a apresentação do novo cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela Administração.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO

13.1. Os objetos deverão ser executados:

- a) Restauração de pavimento, Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais deverão apresentar os seguintes serviços:
 - i. Estudos Topográficos e Geotécnicos
 - ii. Projeto Executivo – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.
 - iii. Projeto Executivo – Restauração Funcional do Pavimento
- b) Os projetos, plantas, perfis e detalhes deverão ser entregues em formato A-1 ou em formato mais adequado.
- c) Os textos, planilhas e boletins deverão ser entregues em formato A-4.
- d) Planilhas orçamentárias completas, relativas aos projetos executivos;
- e) Anotação de Responsabilidade técnica – ART;
- f) Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas em formato apropriado, com fácil identificação das informações contidas e em arquivo digital nos formatos: xls; dwg; doc e pdf e deverão estar disponibilizados para manuseio dos técnicos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, inclusive com acesso às suas fórmulas e todas as informações necessárias para análise.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

- g) Deverão ser entregues cadernos impressos conforme especificação acima.
- h) Os trabalhos serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, que poderá solicitar adequação dos projetos.
- i) Das medições
- i. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS: os Serviços de topografia, Serviços Geotécnicos e Estudos Hidrológicos serão emitidos relatórios com as quantidades de serviços realizados.
- ii. PROJETO EXECUTIVO: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais: os serviços específicos serão aferidos os projetos completos, detalhados, com memoriais, especificações, Planilhas orçamentárias completas, Anotação de Responsabilidade técnica – ART.
- iii. PROJETO EXECUTIVO Restauração Funcional do Pavimento: os serviços específicos serão aferidos os projetos completos, detalhados, com memoriais, especificações, Planilhas orçamentárias completas, Anotação de Responsabilidade técnica – ART.
- j) Os SERVIÇOS serão recebidos:
- i. Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- ii. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.2. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido no Termo de Referência, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Municipal;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Justiça do Trabalho (CNDT).
- v. Para liberação e pagamento a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto.

14.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

14.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

14.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

14.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

14.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

14.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

14.11. Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, de acordo com a dotação abaixo discriminada, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2014.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Catec. Econ.	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	441
Fonte de Recurso	500

16. DA GARANTIA

16.1. A título de garantia de execução dos serviços, será exigida da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato A CAUÇÃO, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total previsto dos serviços.

16.2. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

16.3. A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusada quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

que rege a presente Licitação.

16.4. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

16.5. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada não será devolvida a caução que será apropriada pelo Município sob título de “Indenização e Restituição”.

16.6 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

17. DO CONTRATO E REAJUSTE

17.1. A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços de conformidade com o presente edital.

17.2.1. Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato, conforme o caso, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

17.3. Na hipótese de o Município não assinar contrato no prazo de **60 (sessenta) dias** com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvados casos de interesse público, desde que a futura contratada opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

17.4. O prazo para início do objeto licitado será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início dos Serviços (OIS).

17.5. O objeto licitado será contratado pelo regime de execução **empreitada por preço global** mediante instrumento de contrato, com base nas condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato (**ANEXO III**) deste instrumento.

17.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

18.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
- II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

18.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pelo CONTRATADO;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 18.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 18.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

18.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

18.7. A penalidade estabelecida no subitem 18.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção.

18.8 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

18.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

18.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador, devidamente justificado.

18.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou resarcimento dos licitantes, bem como proceder a anulação da mesma em caso de ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal de grande circulação, no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo - DIRIBAS; por meio eletrônico no site <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

19.3. O horário previsto neste edital para a abertura das sessões poderá ser prorrogado por até 15(quinze) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independente de consulta aos proponentes presentes.

19.4. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Licitação poderão solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos, caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação e, conforme o caso, abrir prazo, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvidas, apresentados tempestivamente, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos **envelopes 01, 02 e 03**.

19.6. À Comissão Permanente de Licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando os documentos exigidos na competição que estiverem no âmbito de sua competência e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes ao ato, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando as propostas classificadas e, ainda, indicando a proposta mais vantajosa para fins de homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor pela autoridade competente.

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de técnico(a) devidamente qualificado(a) para acompanhar todo o procedimento licitatório e assessorá-la quanto à sua decisão no caráter técnico.

19.8. Estando presente o representante legal ou o procurador por ele constituído na sessão, a **falta de assinatura da proposta e de outros documentos** poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial ou ato constitutivo ou através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente certame.

19.9 A empresa adjudicada e homologada deverá providenciar seu cadastramento e de seus sócios junto ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, Sistema e-CJUR, por meio do site <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/> (Resolução TCE-MS nº 149/2021).

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Especial de Licitação com base na legislação vigente.

19.11. Os licitantes poderão solicitar vistas dos autos após a autuação dos documentos pela Comissão, mediante requerimento.

19.12. A solicitação de cópias de processos na íntegra ou de documentos processuais deverá ser efetuada por escrito à Comissão Permanente de Licitação e estará condicionada ao posterior pagamento dos custos de reprodução, e apresentação do respectivo comprovante pelo interessado, ficando a documentação disponível para cópias após a devida autuação processual.

19.13. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Encaminhamento de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de Visto no Estado de Mato Grosso do Sul;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023**

20 DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Ribas do Rio Pardo-MS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

ANEXO I
MODELO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N. ____/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2023

Razão Social da Licitante:

Endereço:

Número do CNPJ:

Fone para contato:

Email

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS, na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Identificamos caso sejamos vencedor da licitação que o responsável pela assinatura do contrato, será: Nome do representante ____ Carteira de Identidade nº ____ expedida pela ____, e CPF nº, estado civil ____ endereço completo _____.

- Informamos caso sejamos vencedor da licitação, para depósito de importância o Banco _____ Agência nº _____ Nº da conta bancária _____.

Local _____ e data _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS N° ____/202_____
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/202_____

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a)
_____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob
nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA
expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em
atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral,

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possua em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° ____/202____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, E A EMPRESA _____

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n._____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n._____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Tomada de Preços nº ____/202____, Processo Licitatório nº ____/202____, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, O TERMO DE REFERENCIA, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

V - Este contrato será executado pelo regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura urbana, pavimentação

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade e sinalização viária do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO RECEBIMENTO E ACEITE:

2.1. O objeto desta contrato deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

2.2. O prazo para início do objeto contratado será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Início dos Serviços (OIS).

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias para cada ordem de serviços emitida.

2.4. Poderão ser emitidas mais de uma ordem serviço simultaneamente, devendo a futura contratada executar os serviços concomitantemente, dentro dos prazos de entrega estabelecidos.

2.5. Caso haja necessidade de modificação do cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA fará a apresentação do novo cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela Administração.

2.6. Os objetos deverão ser executados:

a) Restauração de pavimento, Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais deverão apresentar os seguintes serviços:

- i. Estudos Topográficos e Geotécnicos
- ii. Projeto Executivo – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.
- iii. Projeto Executivo – Restauração Funcional do Pavimento

b) Os projetos, plantas, perfis e detalhes deverão ser entregues em formato A-1 ou em formato mais adequado.

c) Os textos, planilhas e boletins deverão ser entregues em formato A-4.

d) Planilhas orçamentárias completas, relativas aos projetos executivos;

e) Anotação de Responsabilidade técnica – ART;

f) Os desenhos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados em 3 (três) vias impressas em formato apropriado, com fácil identificação das informações contidas e em arquivo digital nos formatos: xls; dwg; doc e pdf e deverão estar disponibilizados para manuseio dos técnicos da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, inclusive com acesso às suas fórmulas e todas as informações necessárias para análise.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

- g) Deverão ser entregues cadernos impressos conforme especificação acima.
- h) Os trabalhos serão supervisionados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, que poderá solicitar adequação dos projetos.
- i) Das medições
- i. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E GEOTÉCNICOS: os Serviços de topografia, Serviços Geotécnicos e Estudos Hidrológicos serão emitidos relatórios com as quantidades de serviços realizados.
- ii. PROJETO EXECUTIVO: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais: os serviços específicos serão aferidos os projetos completos, detalhados, com memoriais, especificações, Planilhas orçamentárias completas, Anotação de Responsabilidade técnica – ART.
- iii. PROJETO EXECUTIVO Restauração Funcional do Pavimento: os serviços específicos serão aferidos os projetos completos, detalhados, com memoriais, especificações, Planilhas orçamentárias completas, Anotação de Responsabilidade técnica – ART.
- j) Os SERVIÇOS serão recebidos:
- i. Provisoriamente, a partir da prestação de serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- ii. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- k) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste, no Edital e com o constante na proposta de preços da CONTRATADA, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz R\$ _____ (_____), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Municipal;
- iii. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. Justiça do Trabalho (CNDT).
- v. Para liberação e pagamento a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto.

4.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

4.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

4.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

4.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

4.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

4.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

4.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

4.11 Para fins de retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), a base de cálculo do imposto será do total da nota fiscal de serviço, sendo aplicada a alíquota de 5% (cinco) por cento, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal n. 006/2010. Não será admitida qualquer dedução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A contratante deverá:

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

- I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
- III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação, Termo de Referencia e no CONTRATO.
- II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços contratado e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.
- V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Sob pena de multa estabelecida no Contrato.
- VIII – possibilitar a fiscalização da CONTRATANTE, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- a) a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- IX - empregar boa técnica na execução dos serviços de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- X - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- XI - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XII - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XIII - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da prefeitura de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

XIV - deter conhecimento dos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ser disseminado a todos os responsáveis técnicos e sócios/gerentes, com vistas à aplicabilidade em projetos elaborados para serem executados/implantados em futura contratação;

XV - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVI - arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, treinamentos, custos administrativos e procedimentos de aprovação dos projetos;

XVII - Elaborar os materiais técnicos de forma a adequar os custos das obras à disponibilidade orçamentária informada pela Prefeitura, bem como elaborar estimativas de custos em conformidade com os preços praticados no mercado e demais normas vigentes;

XVIII - comunicar por escrito a prefeitura a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;

XX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E MULTAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do CONTRATADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado pelo CONTRATADO;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 A penalidade de multa, estabelecida no subitem 8.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 8.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.7. A penalidade estabelecida no subitem 8.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção.

8.8 Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

8.9 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador, devidamente justificado.

8.11. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023**

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A título de garantia de execução dos serviços, será exigida da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias** da data da assinatura do contrato A CAUÇÃO, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total previsto dos serviços.

9.2. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

9.3. A caução realizada através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia será recusada quando fixar condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação.

9.4. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

9.5. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada não será devolvida a caução que será apropriada pelo Município sob título de “Indenização e Restituição”.

9.6 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.1.1. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.1.2. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

10.1.3. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, de acordo com a dotação abaixo discriminada, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2014.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras
Catec. Econ.	33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha	441
Fonte de Recurso	500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.11.1 Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

12.11.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

13.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

13.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

13.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3.1. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

13.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

13.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

13.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

14.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

14.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

14.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

16.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023**

16.3. Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

16.4. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida deste instrumento será publicada conforme legislação vigente, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Ribas do Rio Pardo - MS /

/202__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 021/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Licitatório n. ____/202____

Tomada de Preços n. ____/202___.

A empresa _____ com sede na _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob. N. _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que se compromete caso seja vencedora no presente certame, providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 91 DE 02/03/2014 (Federal).

Local _____, Data ____ de _____ de 202____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA